

DECRETO Nº 21.344, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

Inclui o § 4º no art. 7º e os §§ 2º e 3º no art. 11 do Decreto nº 20.654, de 13 de julho de 2020, que regulamenta a Lei Complementar nº 877, de 6 de março de 2020, que cria o Comitê Geral de Avaliação de Metas de Produtividade (CGAMP) no Município de Porto Alegre.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 94, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica incluído o § 4º no art. 7º do Decreto nº 20.654, de 13 de julho de 2020, conforme segue:

“Art. 7º
.....

§ 4º Compete aos titulares dos órgãos a fixação dos indicadores e metas, as quais serão submetidas à análise do Comitê, podendo ser acolhidas ou alteradas mediante fundamentação específica.”

Art. 2º Ficam incluídos o §§ 2º e 3º no art. 11 do Decreto nº 20.654, de 2020, conforme segue:

“Art. 11.
.....

§ 2º Os processos referentes à aferição de resultados para as gratificações elencadas nos incs. II, III, VI, VII, IX e X do art. 2º deste Decreto passarão pela análise e deliberação colegiada do CGAMP anualmente, no período concernente ao 3º quadrimestre do cronograma constante no Anexo I deste Decreto.

§ 3º Quanto ao disposto no § 2º deste artigo, a avaliação, validação e aferição de metas e resultados do 1º e 2º quadrimestres, serão de responsabilidade do titular do respectivo órgão, devendo ser encaminhado ao CGAMP em caráter de ciência dos dados informados.”

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 26 de janeiro de 2022.

Sebastião Melo,
Prefeito de Porto Alegre

Registre-se e publique-se.

Roberto Silva da Rocha,
Procurador-Geral do Município.